

Doações ao FMDCA-JUNDIAÍ podem ser feitas na Declaração do IR

TRANSFORMANDO
O FUTURO COM A
FORÇA DO LEÃO

DOE PARTE DE SEU
IMPOSTO DE RENDA



O Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – FMDCA¹ são recursos públicos oriundos de repasses orçamentários, de doações voluntárias ou de parte do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, destinados a implementar as políticas de atendimento, defesa e promoção à criança e adolescente.

As doações ao FMDCA possibilitam a qualificação da rede de atendimento, auxiliam no processo de inclusão de jovens cidadãos que vivem em vulnerabilidade social. Sua contribuição, além de auxiliar muitas crianças e adolescentes atendidos diariamente pela rede municipal e conveniada, é um exercício de cidadania.

Contribuindo para o fundo, o cidadão não terá nenhuma perda financeira ou qualquer forma a mais de despesa, apenas destinará parte do seu imposto de renda devido em prol das crianças e dos adolescentes.

Os recursos destinados ao FMDCA são aplicados conforme as demandas e as prioridades apuradas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São exemplos de uso possíveis a aplicação:

- em programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência;
- em programas de incentivos à guarda e à adoção;
- em programas e ações que visem à erradicação do trabalho infantil;
- na profissionalização dos adolescentes;
- em estudos e diagnósticos sobre a realidade social das crianças e dos adolescentes;
- na divulgação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

No âmbito municipal, cabe ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) o controle, gerenciamento e fiscalização de seus recursos.

PESSOA FÍSICA: Para pessoa física o valor total permitido² para dedução de imposto de renda é de **6% do imposto apurado**, mas para utilizar este percentual é necessário efetuar a doação até o último dia útil do ano, ou seja 30/dez, diretamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. No entanto, a pessoa física poderá optar por destinar uma parte de seu imposto devido, a ser verificado na elaboração de sua Declaração (até 30 de abril do ano seguinte). Embora o limite de dedução de pessoa física continue sendo 6%, o contribuinte que preferir destinar no momento da declaração de ajuste poderá deduzir em até 3%, limitado aos 6% totais.

Doações até último dia útil de Dezembro, limite 6% :

Neste caso as doações são feitas diretamente na conta bancária do FMDCA de Jundiá na Caixa Econômica Federal, Agência 0316, Conta 052-0, através de DOC / TED ou depósito nos caixas eletrônicos. Caso opte por fazer o depósito diretamente nos caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal é necessário informar o número do movimento que é 6, logo após a informação da agência, ficando portanto da seguinte forma:

agência 0316 enter
movimento 6 enter
52 enter
0 enter.

Doação até último dia útil de Abril, limite de 3%:

Após concluir toda a declaração de Imposto de Renda, siga os próximos passos:

1º Passo: Na opção "Resumo da Declaração", clique na opção "Doações Diretamente na Declaração - ECA";

2º Passo: Após a abertura da janela "Doação Diretamente na Declaração - ECA", você poderá optar por qual Fundo da Infância e Adolescência deseja destinar parte do seu IR (Municipal). Nessa tela, você poderá visualizar o "Valor disponível para DOAÇÃO".

3º Passo: Escolhendo a opção Municipal, você primeiramente terá de escolher o "Estado" e depois o "Município" a que pretende destinar a doação = SP / Jundiá

4º Passo: Basta salvar sua declaração e transmitir para a base de dados da Receita Federal do Brasil, não esquecendo de ir até o menu "imprimir" e imprimir o DARF "Doações Diretamente na Declaração - ECA", e pagar o DARF até o vencimento nele impresso.

PESSOA JURÍDICA: A pessoa jurídica poderá deduzir até 1% do imposto de renda apurado, desde que efetue a doação até o último dia útil do ano.

Note que com o advento da Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (em seus artigos 87 e 88) que alterou o artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010 (que instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou a dedução das doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso), *estabelecendo que o limite de 1% para a dedução das doações de pessoas jurídicas ao Fundo do Idoso será considerado isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto.*³ Ou seja, **as pessoas jurídicas passam a poder destinar até 1% do IR devido para os Fundos do Idoso e mais 1% do IR devido para os Fundos dos Direitos**

da Criança e do Adolescente. Desta forma, doravante as empresas que fazem a declaração do IR pelo lucro real poderão ampliar suas destinações.

Ao contribuir com o **FMDCA Municipal**, você está decidindo que parte do seu imposto fique em **Jundiaí**, para o desenvolvimento de programas e serviços dirigidos à nossa infância e juventude. Além disso, as doações podem ser deduzidas no Imposto de Renda. Qualquer cidadão pode fazer doação ao FMDCA, contribuinte ou não do Imposto de Renda.

A doação espontânea (sem dedução do Imposto de Renda), de pessoas físicas ou jurídicas é feita através de transação bancária, mediante **depósito na Caixa Econômica Federal - agência 0316 – Movimento 6 – aperte o enter – 52 – aperte o enter, após digite o 0** aperte o enter.

¹(Art. 260 da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

²(Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil 1131/2011)

³(Manual Febraban, pag. 50 e 51 http://www.febraban.org.br/fia/img/febraban_manual.pdf; e consulta a orientações <http://www.febraban.org.br/fia/09.htm>)

Contribuindo para o FMDCA, você estará contribuindo para o futuro de nossa cidade!

Em resumo:

Pessoas Físicas – Limite de doação: até 6% do Imposto devido, sendo que **até último dia útil de abril pode ser deduzido 3% para o exercício do presente ano.**

Pessoa Jurídica – As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem deduzir até 1% do imposto de renda devido.

Exemplos para pessoa física: Veja em que situação se enquadra.

1) Você quer destinar dentro do exercício que se está calculando o IR (e você terá imposto a restituir ou imposto a pagar);

DECLARAÇÃO - IR A RESTITUIR (apuração dez/ano anterior)		
	s/ destinação	c/ destinação
IR devido	7.000,00	7.000,00
(-) Doação FIA (6%)		420,00
(=) IR devido	7.000,00	6.580,00
(-) IR retido na fonte	8.500,00	8.500,00

(=) IR a restituir	1.500,00	1.920,00
--------------------	----------	----------

DECLARAÇÃO - IR A PAGAR (apuração dez/ano anterior)

	s/ destinação	c/ destinação
IR devido	7.000,00	7.000,00
(-) Doação FIA (6%)		420,00
(=) IR devido	7.000,00	6.580,00
(-) IR retido na fonte	6.500,00	6.500,00
(=) IR a restituir	500,00	80,00

2) Você quer destinar no momento da declaração de ajuste (até último dia útil de abril) e você terá imposto a restituir ou imposto a pagar;

**DECLARAÇÃO - IR A RESTITUIR
(apuração jan a abr/presente ano - sem destinação em ano anterior)**

	s/ destinação	c/ destinação
IR devido	7.000,00	7.000,00
(-) Doação FIA (3%)		210,00
(=) IR devido	7.000,00	6.790,00
(-) IR retido na fonte	8.500,00	8.500,00
(=) IR a restituir	1.500,00	1.710,00

**DECLARAÇÃO - IR A PAGAR
(apuração jan a abr/presente ano - sem destinação em ano anterior)**

	s/destinação	c/ destinação
IR devido	7.000,00	7.000,00
(-) Doação FIA (3%)		210,00
(=) IR devido	7.000,00	6.790,00
(-) IR retido na fonte	6.500,00	6.500,00
(=) IR a restituir	500,00	290,00

3) Você já destinou até último dia útil de dezembro e quer fazer uma destinação complementar (e terá imposto a restituir ou imposto a pagar).

**DECLARAÇÃO COM IR A RESTITUIR
(apuração em jan a abr/presente ano com destinação em ano anterior)**

	s/ destinação	c/ destinação
--	---------------	---------------

IR devido	7.000,00	7.000,00
Limite 6% - 420,00 Limite 3% - 210,00		
Se destinei em dez.		280,00
(-) Doação complm.		140,00
(-) Doação FIA (3%)		210,00
(=) IR devido	7.000,00	6.580,00
(-) IRRF	8.500,00	8.500,00
(=) IR a restituir	1.500,00	1.920,00

DECLARAÇÃO COM IR A PAGAR

(apuração em jan a abr/presente ano com destinação em ano anterior)

	s/ destinação	c/ destinação
IR devido	7.000,00	7.000,00
Limite 6% - 420,00 Limite 3% - 210,00		
Se destinei em dez/ano anterior		280,00
(-) Doação complm.		140,00
(-) Doação FMDCA (3%)		210,00
(=) IR devido	7.000,00	6.580,00
(-) IRRF	6.500,00	6.500,00
(=) IR a pagar	500,00	80,00